



1281651



00135.215047/2019-69

TERMO ADITIVO Nº 1/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.215047/2019-69

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER,
DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, Senhor **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria n.º 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por Subdelegação de Competência fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, e de outro lado a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.094.346/0001-45, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, CEP: 70.340-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ELMO TOLEDO LACERDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.754.057 SSP/DF e do CPF nº 533.001.226-00, tendo em vista o que consta Processo nº 00135.215047/2019-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 22/2020-SEI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, em decorrência da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, do dia **1º de abril de 2020** até o dia **30 de junho de 2020**, reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema “S”).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem vigência retroativa a contar de **04 de junho de 2020**, data da assinatura e início do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 44/2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins de reconhecimento dos efeitos financeiros advindos da Revisão Contratual em decorrência da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema “S”), por tratar-se de situação (em princípio) transitória, não será necessário outro Termo Aditivo para restaurar as alíquotas ora reduzidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dentro do período de **04/06/2020 a 30/06/2020** (27 dias), marco para fins de Reequilíbrio Econômico-Financeiro em decorrência da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, o **valor mensal estimado** do Contrato no **mês de junho de 2020**, sofreu redução, passando de **R\$ 213.728,27** (duzentos e treze mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 211.579,09** (duzentos e onze mil quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos), o que representa uma diferença mensal de R\$ 2.149,18 (dois mil cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos), perfazendo o montante estimado para os 27 (vinte e sete) dias de **R\$ 1.934,26** (um mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrado:

GRUPO 1	Demonstrativo dos Valores Contratuais - Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato nº 44/2020 - Período: 04/06/2020 a 30/06/2020 - MPV 932/2020								
	Item	Valor unitário	Valor Mensal Atual	Valor Anual Atual	Valor unitário	Valor Mensal - MPV	Valor anual - MPV	Diferença Mensal	Diferença (27 dias)
Jornalista	R\$ 13.011,25	R\$ 104.090,00	R\$ 1.249.080,00	R\$ 12.878,31	R\$ 103.026,48	R\$ 1.236.317,76	R\$ 1.063,52	R\$ 957,17	
Técnico em Mídias Sociais	R\$ 13.338,35	R\$ 40.015,05	R\$ 480.180,60	R\$ 13.205,37	R\$ 39.616,11	R\$ 475.393,32	R\$ 398,94	R\$ 359,05	
Fotógrafo	R\$ 11.834,08	R\$ 23.668,16	R\$ 284.017,92	R\$ 11.717,21	R\$ 23.434,42	R\$ 281.213,04	R\$ 233,74	R\$ 210,37	
Revisor de Texto	R\$ 11.110,75	R\$ 11.110,75	R\$ 133.329,00	R\$ 11.001,45	R\$ 11.001,45	R\$ 132.017,40	R\$ 109,30	R\$ 98,37	
Editor de Mídias Audiovisuais	R\$ 11.614,77	R\$ 34.844,31	R\$ 418.131,72	R\$ 11.500,21	R\$ 34.500,63	R\$ 414.007,56	R\$ 343,68	R\$ 309,31	
Valor Total		R\$ 213.728,27	R\$ 2.564.739,24		R\$ 211.579,09	R\$ 2.538.949,08	R\$ 2.149,18	R\$ 1.934,26	

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização do Subsecretário de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020 e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, c/c com a Cláusula Sexta do Instrumento Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

PTRES:174802

Elemento de Despesa: 339037

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 12, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

9.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

LUCIANO BRAGAGNOLO
SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ELMO TOLEDO LACERDA
G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 03/08/2020, às 12:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 03/08/2020, às 19:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1281651** e o código CRC **9F08BBC7**.